



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.284

DE 28 DE MARÇO DE 2.011.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área destinada à edificação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, em Cajamar-Centro, e dá outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, VII e VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando, a urgente necessidade da construção de uma Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental na região central de Cajamar para atender todos os estudantes moradores daquela localidade;

Considerando, as informações da Diretoria Municipal de Obras quanto à existência de uma área de 5.514,33m², localizada em Cajamar-Centro na Av. Dr. Antonio João Abdalla, s/nº, de propriedade de Flávio Arnaldo Beneduce e Benedicta Aparecida de Gouvea Beneduce, matriculada perante o 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP sob o nº 87.333;

Considerando, que a área possui boa localização, sendo de fácil acesso, além de comportar as dimensões geométricas e respectivas características topográficas, comportando a construção das salas de aulas e demais salas de apoio necessárias ao Ensino Infantil e Fundamental;

Considerando, que o Poder Público, conforme levantamento não possui áreas na região que comportem a construção da unidade escolar pretendida e que a referida área adequada, pertence a particulares;

Considerando o disposto na Lei Orgânica de Cajamar, especialmente em sua alínea “d” do inciso I do art. 106, no art. 185 e seguintes e no art. 231 e seguintes;

Considerando, tudo o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 10.713, de 06/12/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 5.514,33m² a seguir descrita, parte integrante da área maior de 429.596,14m², pertencente a matrícula nº 87.333 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP., localizada em Cajamar-Centro na Av. Dr. Antonio João Abdalla, s/nº, de propriedade de **Flávio Arnaldo Beneduce e Benedicta Aparecida de Gouvea Beneduce**, conforme Memorial Descritivo e Planta anexa a este Decreto:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.284/2011-fls.02

I - SITUAÇÃO ATUAL:

“Área de terra rural sem benfeitorias, designada como REMANESCENTE DA GLEBA 1A, desmembrada da Gleba 01, do SÍTIO CAIAMARA ou CAJAMARO ou CAYAMARO, no Município de Cajamar, comarca de Jundiaí, com área de 429.596,14 m², que assim se descreve: tem início no ponto “B2”, localizado a margem Estrada Velha de Parnaíba para Santa Maria, atual Avenida Antonio João Abdalla; seguem 792,59m com rumo SE 69°02’30” NW até o ponto B1, confrontando neste trecho com a Gleba 1B; deste ponto deflete a esquerda 289,25m com rumo SW 12°14’00” NE até a estaca C; dobram a direita e seguem em reta 639,44m com rumo magnético de SW 12°49’00” NE até o marco D, colocado no pico do morro da Coruja, confrontando entre os pontos B1, C e D, com a Companhia de Cimento Portland Perus; neste ponto viram a esquerda e seguem em reta 545,36m com rumo SW 66°28’00” NE até o marco E, confrontando com a Rua Lazaro Dalcin; deste ponto segue com rumo de 43°13’00” NW e distancia de 62,20m até o ponto G, confrontando neste trecho com a área “A”, deste ponto segue com rumo 65°13’00” NW e distancia de 11,00m até o ponto H; deste ponto segue com rumo de 38°43’00” NW e distancia de 69,00m até o ponto I; deste ponto segue com rumo de 69°52’51” NE e distancia de 95,16m até o ponto S, confrontando do ponto G ao ponto S com Área C, do ponto S segue com rumo de 69°52’51” NE e distancia de 88,39m até o ponto J, deste ponto segue com rumo de 68°58’00” SE e distancia de 21,70m até o ponto K, deste ponto segue com rumo de 21°28’00” SE e distancia de 116,50m até o ponto L, confrontando entre os pontos S e L com a Área B, do ponto L segue com rumo de SW 70°02’00” NE e distancia de 182,40m confrontando com a rua Lazaro Dalcin, até o ponto F, colocado no ponto de cruzamento da antiga Estrada de Parnaíba a Santa Maria, atual Avenida Antonio João Abdalla com Córrego ou Ribeirão da Lavras, deste ponto segue pela referida estrada 341,67m até o ponto de partida.”

II - SITUAÇÃO PROPOSTA:

a) ÁREA DESAPROPRIADA:

“Inicia-se no ponto F1, localizado na lateral direita da Avenida Dr. Antonio João Abdalla, sentido Jordanesia-Cajamar, distante 92,00m do ponto F, ponto este descrito na matricula nº 87.333; deste ponto segue margeando a referida Avenida sentido Jordanesia numa distancia de 10,00m até encontrar o ponto F2; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo 79°40’28” NW e distancia de 120,51m até encontrar o ponto F3; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo 37°41’09” SE e distancia de 21,74m até encontrar o ponto F4; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo 50°12’52” SE e distancia de 30,07m até encontrar o ponto F5; deste ponto deflete a direita e segue com rumo 22°26’52” SW e distancia de 9,47m até encontrar o ponto F6; deste ponto deflete a direita e segue



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.284/2011-fls.03

com rumo $52^{\circ}43'31''$ SW e distancia de 12,14m até encontrar o ponto F7; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo $15^{\circ}26'07''$ SE e distancia de 17,46m até encontrar o ponto F8; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo $30^{\circ}27'34''$ SE e distancia de 12,55m até encontrar o ponto F9; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo $49^{\circ}14'55''$ SE e distancia de 27,11m até encontrar o ponto F10; deste ponto deflete a esquerda segue em curva de raio 48,88m e desenvolvimento de 41,69m até encontrar o ponto F11; deste ponto segue com rumo $57^{\circ}46'15''$ NE e distancia de 16,08m até encontrar o ponto F12; deste ponto deflete a esquerda e segue em curva de raio 68,27m e desenvolvimento de 32,97m até encontrar o ponto F1, inicio desta descrição, confrontando do ponto F2 ao ponto F1 com Área Remanescente da Gleba 1A Remanescente (matricula nº 87.333), de propriedade de Flavio Beneducci, encerrando uma área de 5.514,33 metros quadrados."

b) REMANESCENTE DA GLEBA 1A REMANESCENTE:

"Inicia-se no ponto "B2", localizado a margem Estrada Velha de Parnaíba para Santa Maria, atual Avenida Antonio João Abdalla; seguem 792,59m com rumo $69^{\circ}02'30''$ NW até o ponto B1, confrontando neste trecho com a Gleba 1B; deste ponto deflete a esquerda 289,25m com rumo $12^{\circ}14'00''$ NE até a estaca C; dobram a direita e seguem em reta 639,44m com rumo magnético de $12^{\circ}49'00''$ NE até o marco D, colocado no pico do morro da Coruja, confrontando entre os pontos B1, C e D., com a Companhia de Cimento Portland Perus; neste ponto viram a esquerda e seguem em reta 545,36m com rumo $66^{\circ}28'00''$ NE até o marco E, confrontando com a Rua Lazaro Dalcin; deste ponto segue com rumo de $43^{\circ}13'00''$ NW e distancia de 62,20m até o ponto G, confrontando neste trecho com a área "A", deste ponto segue com rumo $65^{\circ}13'00''$ NW e distancia de 11,00m até o ponto H; deste ponto segue com rumo de $38^{\circ}43'00''$ NW e distancia de 69,00m até o ponto I; deste ponto segue com rumo de $69^{\circ}52'51''$ NE e distancia de 95,16m até o ponto S, confrontando do ponto G ao ponto S com Área C, do ponto S segue com rumo de $69^{\circ}52'51''$ NE e distancia de 88,39m até o ponto J, deste ponto segue com rumo de $68^{\circ}58'00''$ SE e distancia de 21,70m até o ponto K, deste ponto segue com rumo de $21^{\circ}28'00''$ SE e distancia de 116,50m até o ponto L, confrontando entre os pontos S e L com a Área B, do ponto L segue com rumo de $70^{\circ}02'00''$ NE e distancia de 182,40m confrontando com a rua Lazaro Dalcin, até o ponto F, deste ponto deflete a esquerda e segue com distancia de 92,00m até encontrar o ponto F1, confrontando neste trecho com a Avenida Dr. Antonio João Abdala; deste ponto deflete a esquerda e segue em curva de raio 68,27m e desenvolvimento de 32,97m até encontrar o ponto F12; deste ponto segue com rumo $57^{\circ}46'15''$ SW e distancia de 16,08m até encontrar o ponto F11; deste ponto deflete a esquerda e segue em curva de raio 48,88m e desenvolvimento de 41,69m



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.284/2011-fls.04

até encontrar F10; deste ponto deflete a direita e segue com rumo $49^{\circ}14'55''$ NW e distancia de 27,11m até encontrar o ponto F9; deste ponto deflete a direita e segue com rumo $30^{\circ}27'34''$ NW e distancia de 12,55m até encontrar o ponto F8; deste ponto deflete a direita e segue com rumo $15^{\circ}26'07''$ NW e distancia de 17,46m até encontrar o ponto F7; deste ponto deflete a direita e segue com rumo $52^{\circ}43'31''$ NE e distancia de 12,14m até encontrar o ponto F6; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo $22^{\circ}26'52''$ NE e distancia de 9,47m até encontrar o ponto F5; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo $50^{\circ}12'52''$ NW e distancia de 30,07m até encontrar o ponto F4; deste ponto deflete a direita e segue com rumo $37^{\circ}41'09''$ NW e distancia de 21,74m até encontrar o ponto F3; deste ponto deflete a direita e segue com rumo $79^{\circ}40'28''$ SE e distancia de 120,51m até encontrar o ponto F2; confrontando do ponto F1 ao ponto F2 com a Área desapropriada 1; deste ponto deflete a direita e segue com distancia de 239,67m até encontrar o ponto F1, inicio desta descrição, confrontando com a Avenida Dr. Antonio João Abdalla, encerrando uma área de 424.081,81 m²."

Parágrafo Único: A área objeto da desapropriação de que trata este artigo, destina-se à implantação de uma Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental.

Art. 2º. Fica determinada, em caráter de urgência, a negociação da desapropriação amigável da área, ou o ingresso da competente ação judicial.

Parágrafo Único: A Diretoria Municipal de Obras deverá providenciar as respectivas plantas e memoriais descritivos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessária.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de março de 2011.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.284/2011-fls.05

JOÃO BATISTA MISSÉ JÚNIOR
Diretor Municipal de Obras

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo